

P O R T A R I A N º 003/2025

A Comissão Eleitoral, nomeada em conformidade com os Art. 27 e 28 do Estatuto do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais - SERJUSMIG, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Regimento Interno, em decisão unânime, e,

CONSIDERANDO a abertura do processo eleitoral para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, a ser realizada em 11 de março de 2025, relativamente ao triênio 2025/2028;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o efetivo exercício do direito ao voto a todos os sindicalizados aptos a exercê-lo;

CONSIDERANDO que, nas Comarcas que possuam até 20 (vinte) eleitores a votação se dará por carta, via Correios;

CONSIDERANDO que, caso não haja anuência dos diretores dos Fóruns, tocante a instalação das assembléias de votação, que o direito ao voto será exercido por carta, via Correios;

CONSIDERANDO que, na impossibilidade da composição de mesa receptora e junta apuradora, o direito ao voto será exercido por carta, via Correios;

CONSIDERANDO o informe da empresa Correios que o tempo de trânsito da correspondência até a comarca de Belo Horizonte, onde se dará a contagem final dos votos, pode ser de até 06 (seis) dias úteis, a depender da comarca, havendo necessidade de efetiva Eleição (no caso de mais de uma chapa);

CONSIDERANDO que, no caso de inscrição e homologação de apenas 01 (uma) Chapa, nos termos do Artigo 28, V, do Estatuto do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais – SERJUSMIG, esta poderá ser nomeada e empossada pela Comissão Eleitoral na data prevista no Edital de Convocação para a Eleição, independente de Eleição.

RESOLVE:

Art. 1º – Esclarecer ao sindicalizado votante a necessidade de que a carta resposta, que conterà a cédula indicadora do voto, seja depositada na agência dos Correios o mais imediatamente possível e até o dia 27/02/2025.

Art. 2º – Solicitar ao sindicalizado votante que deposite sua carta resposta na agência dos Correios, ainda que posteriormente ao dia 27/02/2025, dada a possibilidade da correspondência ser encaminhada à Comissão Eleitoral em tempo hábil à contagem do voto.

Art. 3º – Esclarecer que só será objeto de contagem o voto que estiver na agência dos Correios, na oportunidade de sua arrecadação pela Comissão Eleitoral, no dia 11/03/2025, até o encerramento da votação, que se dará às 17h00 (dezessete horas), ao teor do Art. 3º, CAPUT, do edital que rege a assembleia de eleição em comento.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2025.



Marta Regina Fonseca Lima Sadi
Presidente da Comissão Eleitoral



Antônio Carlos Guedes
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral



Maria Goretti Linhares de Souza Gomes
Secretária da Comissão Eleitoral